



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 010/2013 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – PMM
PROCESSO Nº 004/2013**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS - FUNREBOM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA ME.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61 com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos - PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.326.821-5, CPF nº 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.137.396/0001-28, com sede à Rua Jorge Czerniewicz, nº 907, Czerniewicz, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Guiomar Antonio May, portador do RG n.º 2.494.992 e inscrito no CPF n.º 787.799.369-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS - FUNREBOM**, com as seguintes características:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | UNIT | TOTAL |
|------|-----|------|---|--------|----------|
| 01 | 15 | UND | PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO. CARACTERÍSTICAS: Placas semi-refletivas - altura x largura 0,70cm x 0,50cm deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm); a superfície deverá ser limpa e pintada com tinta fundo eletrolítica poliéster; as tarjas, letras e orlas, deverão ser executadas com película 100% refletiva grau técnico, nas cores determinadas no modelo apresentado pelo Corpo de Bombeiros; em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca (Epóxi - 160 graus). A fixação das placas na parede será feita através de parafusos de aço inoxidável e buchas nos quatro cantos da placa. Garantia mínima de 01 (um) ano contra deterioração e ferrugem, conforme modelo. | 120,00 | 1.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|----|-----|---|--------|--------------------|
| 02 | 05 | UND | PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE LOCAIS DE PERIGO. CARACTERÍSTICAS: Placas semi-refletivas - altura x largura 1,00m x 2,00m deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm); a superfície deverá ser limpa e pintada com tinta fundo eletrolítica poliéster; as tarjas, letras e orlas, deverão ser executadas com película 100% refletiva grau técnico, nas cores e dimensões determinadas no modelo apresentado pelo Corpo de Bombeiros; em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca (Epóxi - 160 graus). A fixação das placas se dará por meio de parafusos com porcas e arruelas lisas que virão acompanhados com o suporte galvanizado; sistema de coluna dupla; Os suportes galvanizados deverão ser de aço galvanizado a fogo com travas anti-giro, com diâmetro de 2 (duas polegadas), espessura da parede de 2,25mm (dois e vinte e cinco milímetros) e comprimento total de 3,0 (três metros); o topo do suporte deverá conter um tampão para evitar acúmulos de água. Garantia mínima de 01 (um) ano contra deterioração e ferrugem, conforme modelo. | 438,00 | 2.190,00 |
| TOTAL | | | | | R\$3.990,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato e o objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de defesa Social e Antidrogas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega deverá ser conforme anexo I, Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata cláusula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do objeto fornecido pela **CONTRATADA** é de **R\$3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 004/2013 - PMM;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2013 - PMM, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.02 – FUNREBOM

0618204522067 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM

(1419) 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

(2854) 339030.44 MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

FONTE DE RECURSO - 01515

RESERVA DE SALDO Nº 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2013.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA ME

Guiomar Antonio May

CPF nº 787.799.369-20

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____